

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Nº 009/2025 – FEST

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação **privada** sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, no Bairro Mata da Praia, Vitória-ES, torna público que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** na modalidade **DISPUTA FECHADA**, do **tipo menor preço global**, regida pelo decreto 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, objetivando a aquisição conforme descrito na Cláusula I do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A reunião de abertura das propostas será no dia **06 de OUTUBRO de 2025** às **10:00 horas (horário de Brasília)**, na sede da **FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES**.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente seleção pública tem por objeto a contratação integrada de empresa para **serviços de elaboração de projeto, reforma civil e elétrica da subestação da Estação Naval do Rio Grande/RS, com fornecimento de material**, conforme definições deste instrumento.

1.2 - As especificações dos serviços constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte integrante da presente seleção.

1.3 - As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4 - A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pela FEST.

II - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2 - Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, gerente, etc), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do

contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.

2.2.1 - O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz.

2.2.2 - Os envelopes das documentações e propostas que forem remetidas pelos Correios ou similares deverão ser entregues na sede da FEST no endereço citado no item 2.4 deste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a entrega dos mesmos até às 17:00h do dia anterior à data programada para abertura dos envelopes, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocado pelos serviços de entrega contratados.

2.3 - Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

2.3.1 - Da Habilitação Jurídica

a) A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a.1) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO II**, e Declaração de Aceitação das Condições do Edital, conforme **ANEXO III**.

2.3.2 - Da Regularidade Fiscal e Econômico-financeira

a) **Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

c) **Certidão Negativa de Débitos** relativa à fazenda pública Federal;

- d) **Certidão Negativa de Débitos** relativa à fazenda pública Estadual;
- e) **Certidão Negativa de Débitos** relativa à fazenda pública Municipal;
- f) **Certidão negativa de débitos trabalhistas**.
- g) **Certidão negativa de falência e concordata**.

2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que está vinculado o proponente e que comprove atividade relacionada ao objeto;
- b) Atestado (s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção pública.

2.4 – O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, em: **Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES, de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 – setor de Compras**, ou pelo e-mail compras@fest.org.br, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.4.1 - VISITA DE VISTORIA:

- a) Recomenda-se que a empresa participante vistorie o(s) local(is), o que deverá ocorrer com anterioridade à abertura das propostas, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à prestação do serviço.
- b) As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela empresa participante e poderão ocorrer até o dia anterior à apresentação das propostas. Para agendar essas visitas, o participante, preferencialmente, deverá observar antecedência razoável e a disponibilidade da FEST quanto as atividades desenvolvidas nos locais abrangidos pela prestação de serviços. O contato poderá ser feito através do e-mail compras@fest.org.br.
- c) Para todos os efeitos, considerar-se-á que a empresa participante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do serviço, não podendo alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informações sobre o serviço e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

2.5 - Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **06 DE OUTUBRO DE 2025** às **10:00 horas (horário de Brasília/DF)**, na sede da **Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.**

2.6 - Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.6.1 - ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

2.6.1.1 - O envelope N.º **001/HABILITAÇÃO** deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens **2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3** e as declarações nos modelos conforme **Anexo II** e **Anexo III**, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 009/2025 - FEST
ENVELOPE N.º. 001/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do **dia anterior** a abertura dos envelopes.

2.6.1.2 – Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet e, ainda, caso algum documentos não tenha data de validade, este deverá ter sido emitido em até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de abertura das propostas.

2.6.1.3 – Ocorrendo a interposição de recurso por algum participante nesta fase da seleção pública, a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase da seleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para abertura dos **Envelopes n.º 002 – Proposta.**

2.6.2 - ENVELOPE N.º. 002 - PROPOSTA

2.6.2.1 - O envelope **N.º 002/PROPOSTA**, deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2025 - FEST
ENVELOPE Nº. 002/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

A **data limite da entrega** será **até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.**

2.6.2.2 - A proposta (**conforme ANEXO IV**) e **planilha de composição de itens e preços** deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da firma proponente, paginadas e numeradas, rubricadas em todas as vias e assinada na última página, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

a) Preço total expresso em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a entregar o objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, impostos, serviços de montagem e instalação, e fretes inclusos.

b) Valores total de acordo com o **máximo admitido** conforme estabelecido no **ITEM 7.2** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.

c) O prazo de entrega dos serviços, que deverá ocorrer em até **60 (sessenta)** dias após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.

e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

III – DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 – A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá ao responsável da FEST devidamente designado para tal.

3.2 – No dia **06/10/2025** às 10:00H horas (horário de Brasília) o responsável da FEST designado procederá as seguintes etapas:

3.2.1 – 1ª ETAPA:

a – Encaminhamento da **lista de presença** para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.

b - Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos **ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **Nº 002/PROPOSTA** de cada empresa participante.

3.2.2 - 2ª ETAPA:

a – Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos **Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação** de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.

b - Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles analisados.

c - Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às inhabilitadas os **envelopes 002/Proposta** devidamente conferidos e lacrados.

d - Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis depois, ficando os **Envelopes nº 002/Proposta** sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédio dos seus representantes presentes.

e - Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do **Envelope n.º 002/Proposta**, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.

f - Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade, o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das participantes habilitadas.

3.2.3 - 3ª ETAPA:

a – A abertura dos **Envelopes nº 002/Proposta** dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela FEST.

b - Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;

c - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da data do julgamento.

d - Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes **002/Proposta**, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST, ou seja, a de **menor preço global**, considerando o **ITEM 7.2** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2 - Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados.

4.3 - Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, serão corrigidos pela FEST.

4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.5 - A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital quer por discordância ou aquelas com preços maiores que o máximo admitido (**conforme ITEM 7.2** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), ou claramente inexequíveis.

4.6 - O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia.

V - DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – O objeto da presente seleção pública será dado em posse ao proponente classificado em primeiro lugar, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2 - A FEST fará a emissão da autorização de Fornecimento a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo de entrega descrito no item 2.6.2.2, letra “c”.

VI - DA DOTAÇÃO

6.1 – A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.

6.2 – O pagamento do objeto da presente seleção pública ocorrerá por conta do “**Projeto 1030 – Logística todos anexos**”

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 – A empresa vencedora ficará obrigada a:

a – Entregar, após assinatura do contrato conforme **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**, todos os itens do serviço em até **60 (sessenta)** dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.

b – Arcar com todos os custos de execução do serviço, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.

c – Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

d – Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 – Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometa fraude na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometa fraude fiscal.

8.2 – Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

8.3 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IX - DOS RECURSOS

9.1 – Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 – A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3 – A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1 – As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.3.

9.4 – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2 - A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3 - A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.4 - São partes integrantes do presente Edital o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA e Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.**

10.5 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.

10.7 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2025.

Armando Biondo Filho
Superintendente FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação integrada de empresa para serviços de elaboração de projeto, reforma civil e elétrica da subestação da Estação Naval do Rio Grande/RS, com fornecimento de material.
- 1.2. O local de realização e entrega dos serviços e material será, predominantemente, na: **Estação Naval do Rio Grande – Av. Honório Bicalho, S/N – Rio Grande/RS – CEP 96.201-020**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Compete a CONTRATADA:

1. Executar o serviço ajustado na cláusula primeira, na forma prevista no TERMO DE REFERÊNCIA;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;
3. Responsabilizar-se pela subcontratação, exigindo da subcontratada os mesmos requisitos aqui exigidos, assim como os previstos nos anexos do presente TERMO;
4. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;
5. Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;
6. Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada.

2.2 – A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratado, ainda que causados por empresa subcontratada, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;

2.2.1 – No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTOD E MATERIAL

- 3.1.1. Elaboração, quando necessário, do projeto de engenharia para aprovação pelos órgãos competentes;
- 3.1.2. Readequação física da subestação existente conforme projeto e normas vigentes;
- 3.1.3. Construção de uma nova edificação contemplando cubículo de medição e proteção;
- 3.1.4. Construção das caixas de passagem em alvenaria.

3.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 3.2.1. Elaboração de Projeto Retrofit da Subestação de Média Tensão e do Projeto de Cabine de Medição/Proteção, conforme normas vigentes;
- 3.2.2. Montagem de poste de entrada de média tensão;
- 3.2.3. Montagem de cubículo de medição e proteção, incluindo fornecimento de disjuntor de média tensão;
- 3.2.4. Passagem dos condutores de média tensão entrada de energia x subestação;
- 3.2.5. Montagem de sistema de aterramento;
- 3.2.6. Comissionamento da instalação;
- 3.2.7. Montagem de subestação com três transformadores de média tensão x baixa tensão;
- 3.2.8. Fornecimento de Transformador 01 - 220 V / 225 KVA (Estação Naval);
- 3.2.9. Fornecimento de Transformador 02 - 440 V / 225 KVA (Tomadas cais);
- 3.2.10. Fornecimento Transformador 03 - 220 V / 225 KVA (Esantar);
- 3.2.11. Conexão de condutores de baixa tensão, sendo alimentadas as cargas do transformador 01 e 02, ficando o transformador 03 na espera para futuras instalações elétricas;

- 3.2.12. Realocação do QGBT – Quadro geral de baixa tensão;
- 3.2.13. Montagem de quadro de conexões de cargas existentes;
- 3.2.14. Conexão circuitos de cargas existentes em quadro de conexões e QGBT's;
- 3.2.15. Montagem de sistema de aterramento;
- 3.2.16. Comissionamento da subestação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medição de serviços;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação pertinente;
- 4.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.7. Realizar, através de preposto indicado, avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.8. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, conforme cronograma físico-financeiro e/ou medição, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), trabalhista

- e providenciária cabíveis, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 20 do decreto 8.241, de 2014.
- 5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.1. o vencimento;
 - 5.3.2. a data da emissão;
 - 5.3.3. os dados do contrato e do contratante;
 - 5.3.4. o período de prestação dos serviços;
 - 5.3.5. o valor a pagar; e
 - 5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.5.1. não produziu os resultados acordados;
 - 5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 5.10.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- 5.10.1.1. EM = Encargos moratórios;
- 5.10.1.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 5.10.1.3. VP = Valor da parcela a ser paga.
- 5.10.1.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa} \\ \text{anual} = 6\% \end{array}$$

6. REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis para a execução dos serviços contratados.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Será selecionado aquele fornecedor que oferecer o menor preço global para os serviços ofertados.
- 7.2. O valor global de **R\$ 571.366,00** (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais), será o máximo aceitável para a proposta vencedora.
- 7.3. Será desclassificada a proposta qual se verificar que seu valor supera o correspondente ao item anterior 7.2.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 8.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo citado no item 7.2.

- 8.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado com empresas habilitadas a realizarem o fornecimento do objeto deste termo de referência.

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA 009/2025**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)
(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

REF. : SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2025

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na **SELEÇÃO PÚBLICA 009/2025**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora da mesma.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)
(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO IV

(Utilizar Timbrado da Empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA 009/2025

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

Nossa proposta de preços para prestação dos serviços em questão é de **R\$ XXX.XXX,XX** (por extenso), para atender ao objeto da referida seleção pública.

Garantia: Oferecemos 5 (cinco) anos de garantia contra defeitos ou vícios em materiais e/ou serviços fornecidos ou, ainda, em qualquer tempo se identificado for.

Prazo de Entrega: Os serviços serão entregues em até 60 (sessenta) dias após recebida a autorização de fornecimento da FEST.

Os dados bancários para pagamento são:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da **SELEÇÃO PÚBLICA 009/2025** e em seus anexos.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)
(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TEC-
NOLOGIA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA- FEST, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, no Bairro Mata da Praia, no município de Vitória/ES, Estado do Espírito Santo, neste ato represen-
tado pelo seu Superintendente, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, situação estável, portador da carteira de iden-
tidade n.º XXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por
outro lado XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º:
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/AV, Nº XX – XXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato repre-
sentada por seu diretor, Sr. XXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente
contrato, decorrente da seleção pública SP-009-2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato decorre de autorização do superintendente da Fundação de Apoio ora con-
tratante e tem fundamento legal no Decreto nº 8.241/2014, Lei nº 8.958/94, lei 14.133/2021, Lei nº
10.973/2014, o Decreto nº 9.283/2018, bem como, no que couber, no Estatuto da Fundação Espírito-
santense de Tecnologia – FEST.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projeto, reforma civil e
elétrica da subestação da Estação Naval do Rio Grande/RS, com fornecimento de material.

2.2 - Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os se-
guintes anexos:

1. PROPOSTA DA CONTRATADA;
2. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 009/2025 e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Pelo serviço, a CONTRATADA receberá valor total de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso) referentes aos
serviços, a serem pagos através de medições periódicas.

3.1.1 – No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.2 – As despesas decorrentes das ações administrativas/judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato.

3.2.1 – Será admitido o reajuste do preço desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura e conforme planilha de medição/composição de preços apresentada mensalmente e, ainda, após aprovação do fiscal do projeto.

4.1.1 – A emissão da última Nota Fiscal/Fatura será precedida do termo de recebimento definitivo do serviço, conforme este projeto básico.

4.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade a saber: certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital, Municipal, FGTS e trabalhista.

4.3 – O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.3.1 - O Vencimento;

4.3.2 - A data da emissão;

4.3.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.4 - O período de prestação dos serviços;

4.3.5 - O valor a pagar; e

4.3.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 4.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 4.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 4.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.10 – Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

4.11 – No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

4.12 – Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

4.13 – O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

4.14 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

4.14.1. **EM = I x N x VP**, sendo:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela a ser paga.
- d) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Compete a CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do edital, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias para a correta execução dos serviços;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.1.7. Apresentar à Contratante e/ou fiscalização, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço;

5.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, assim como cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe cabe, os termos descritos no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível em www.fest.org.br;

5.1.9. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

5.1.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante e do local de trabalho;

5.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública;

5.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.1.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes nas áreas da Contratante;

5.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente em até 1 (uma) hora, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

5.1.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.1.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades inerentes, nos termos das normas pertinentes;

5.1.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.1.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.29. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto:

5.1.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

5.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro e/ou preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação aos serviços contratados.

5.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no edital, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela Contratante.

5.1.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.1.36. Comprovar, se necessário, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.1.36.1. Manter cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou sub-produtos florestais;

5.1.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

5.1.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar

de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

5.1.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CON-TRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.1.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 12010, nos seguintes termos:

5.1.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.1.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.1.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

5.1.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

5.1.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.1.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.1.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.1.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.1.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.1.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

5.1.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.1.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

5.1.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.1.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

5.1.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.), caso seja necessário;

5.1.42. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

5.1.44. A participação na presente seleção pública implica a concordância do proponente com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, o valor total do futuro contrato.

5.1.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante e coordenador do projeto, devidamente registrado em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete a Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e/ou medição de serviços;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação pertinente;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.8. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo para conclusão dos serviços será de **60 (sessenta) dias** após a emissão da autorização de fornecimento / ordem de serviço.

7.2 – Admite-se a prorrogação do presente contrato, desde que demonstrada a sua necessidade, que será formalizada por meio de TERMO ADITIVO celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Qualquer das partes pode rescindir sem aviso prévio o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas;

8.1.1 - Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os serviços efetivamente prestados;

8.1.2 - Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento proporcional pelos trabalhos já realizados, reduzido pela metade, arcando a CONTRATADA com uma indenização equivalente a 20% das parcelas ainda devidas no contrato até aquela data, bem como com eventuais danos que a sua conduta causar ao andamento do projeto. No caso de inexecução do contrato a multa aplicada não afasta a liquidação do valor dos prejuízos causados, podendo, entretanto, serem compensados os valores, caso o prejuízo seja superior ao valor da multa;

8.2 – Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

- A. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- B. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- C. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- D. Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;
- E. Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- F. Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- G. Subcontratação total, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;
- H. Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- I. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

- J. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- K. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- L. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- M. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- N. Deixar a CONTRATADA de exigir, reiteradamente, dos subcontratados documentos que demonstrem regularidade jurídica e habilitação para execução;
- O. Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;
- P. Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA de duas medições, seguidas, realizadas e faturadas.

8.3 - As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

- A. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- B. Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- C. Cometa fraude na execução do contrato;
- D. Comportar-se de modo inidôneo;
- E. Cometa fraude fiscal;

9.2 – Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- B. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
- C. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- D. Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos;

9.3 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4. A proponente vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens 9.1 a 9.3 acima, bem como as seguintes regras:

10.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos proponentes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

10.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o proponente for:

10.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

10.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

10.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

10.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 – A CONTRATADA se compromete a:

I. Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE, e/ou de seus mantedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mantedores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;

II. Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;

III. Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

IV. Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;

V. Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;

- VI. Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantenedores;
- VII. Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- VIII. Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;
- IX. Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;
- X. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;
- XI. Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- XII. Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;
- XIII. A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRATANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;
- XIV. A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRATADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que informações assim reveladas permaneçam em sigilo;
- XV. Não serão consideradas informações Confidenciais:
 - A. As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;
 - B. As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;
 - C. Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada pela CONTRATANTE anteriormente;
 - D. Aqueles que necessitem ser relevadas em virtude da lei.

XVI. Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus presidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

XVII. A CONTRATADA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

12.1 - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:

A. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.

B. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

C. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.

12.2 - Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

A. A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.3 - Dos Princípios Morais e Éticos:

A. A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no “PROJETO 1321 – PROANTAR”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o privilégio de foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória/ES.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, XX de XXXXXX de 2025.

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: